



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

RESOLUÇÃO PPGFI N° 07, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para a distribuição de bolsas de estudo aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Física.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA, do INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º Pré-requisitos para concorrer à bolsa:

- I. Disponibilidade de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFI);
- II. Estar regularmente matriculado no PPGFI;
- III. Ter se candidatado à bolsa de estudos de agências de fomento, no momento da inscrição no processo seletivo, conforme consta no questionário on line;

Art 2º Condições para concessão da bolsa:

§1 A concessão da bolsa será realizada conforme classificação atingida pelo discente a partir da seguinte fórmula:

$$C = 0,7*(FD)*(FS)*(NDO) + 0,3*(NPS)$$

sendo:

NDO: a média das notas do estudante nas seguintes disciplinas obrigatórias: Mecânica Quântica, Eletromagnetismo e Física Estatística, obtida do SIGAA;

NPS: a nota obtida pelo estudante no processo seletivo de ingresso.

FD: o fator de correção em relação ao número de disciplinas cursadas:

FD	Número de disciplinas
0,80	1
0,90	2
1,00	3

FS: o fator de correção em relação ao semestre atual de matrícula do discente:

FS	Semestre atual
0,70	1º
0,80	2º
0,90	3º
1,00	4º

§2 Os critérios para desempate serão:

1. Média das notas em Disciplinas Obrigatórias;
2. CRA extraído do SIGAA;
3. Ordem de classificação no Processo Seletivo;

§3 A classificação será atualizada em todo início de semestre, com a inclusão das notas obtidas pelos estudantes no semestre anterior;

§4 Caso não haja estudantes cursando o Mestrado sem bolsas, a(s) bolsa(s) será(ão) alocada(s) para o(s) novo(s) ingresso(s), seguindo a ordem de classificação no processo seletivo.

§5 Caso haja um processo seletivo complementar no semestre, a distribuição de bolsas será feita a partir da classificação geral das notas dos candidatos aprovados nos dois processos seletivos.

§6 Do discente contemplado com bolsa do PPGFI, serão exigidos:

- a) dedicação exclusiva às atividades do PPGFI;
- b) fixar residência na região de Lavras;
- c) declarar o não-recebimento de rendimentos de qualquer natureza;
- d) não acumular bolsa de agências diferentes ou de uma mesma agência;
- e) não ser aposentado;
- f) não cursar graduação na íntegra ou Curso Lato ou Stricto Sensu simultaneamente à pós-graduação;

Art 3º Para manutenção da bolsa, o discente deverá manter seu CRA igual ou acima a 75,0, sendo que a sua condição de manutenção será analisada semestralmente pelo Colegiado do programa.

Parágrafo único: Caso o estudante não mantenha a bolsa, ele poderá fazer parte novamente do processo de classificação conforme inciso primeiro do artigo 2º.

Art. 4º A bolsa do estudante será encerrada ao término do prazo legal para a finalização do mestrado (24 meses), independentemente do tempo de bolsa que ele tiver gozado até o momento.

Art. 5º A bolsa do PPGFI concedida ao discente poderá ser cancelada nas situações:

I. Desligamento do discente, conforme normas do PPGFI e da PRPG, ou por desistência de curso pelo discente;

II. Constatação de vínculo empregatício ou trabalho informal;

III. Não atendimento às normas das agências de fomento, da PRPG e do PPGFI;

IV. Por solicitação fundamentada do orientador;

V. Ausência das atividades em período superior a 15 (quinze) dias sem justificativa fundamentada escrita ao orientador e ao Colegiado.

Parágrafo único. A depender do motivo do cancelamento da bolsa, em consonância aos regulamentos das agências de fomento, poderá ser requerida pela agência de fomento a devolução parcial ou integral dos valores de bolsas recebidos.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFI.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO SANTOS BUFALO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física